



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI no. 1.399, de 28 de maio de 1996

Dispõe sobre a cessão de uso, ao Posto Fiscal da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de dependências do Paço Municipal.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 21 de maio de 1996, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

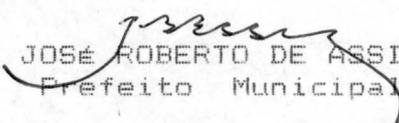
Artigo 1o. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder o uso de dependências convenientes do Paço Municipal, para instalação do Posto Fiscal da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo 1o. - A cessão a que se refere esta lei será feita a título gratuito, tendo em vista o alto interesse público que a mesma proporcionará aos munícipes.

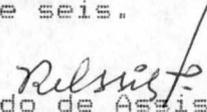
Parágrafo 2o. - A intenção de prorrogação do prazo de cessão indicado no caput do artigo, deverá ser feita por escrito até 180 (cento e oitenta) dias antes do termo final do contrato.

Artigo 2o. - O cessionário deverá zelar pelas dependências que lhe forem cedidas, mantendo-as em condições compatíveis com as características do Paço Municipal.

Artigo 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e seis.


 Romualdo de Assis Filho
 Diretor

Q.P.MC-65/96